



Sumário

PODER EXECUTIVO 1

LEIS 1

ATOS OFICIAIS 8

PORTARIAS 10

**PODER EXECUTIVO****LEIS****LEI 1515 - 14 DE OUTUBRO DE 2024**

Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º _____ 46 _____ FLS. _____ 019

LEI N.º _____ 1515 _____ 14 _____ outubro _____ 24
POLONI - SP, _____ DE _____ DE 20 _____

“Institui o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura (FMSAI), cria seu Conselho Gestor e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POLONI, Estado de São Paulo, **WALDENOR MONTANARI JUNIOR**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Poloni aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura (FMSAI), junto à Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento, que será regido por esta Lei.

Art. 2º O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura (FMSAI) constituir-se-á dos recursos provenientes de:

- I - dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, a ele especificamente destinadas;
- II - dos créditos adicionais a ele destinados;
- III - da arrecadação das tarifas, multas e taxas da prestação dos serviços que envolvam saneamento básico;
- IV - de percentual mensal da receita líquida operacional a ele destinado pela Concessionária prestadora dos serviços de Saneamento Básico, conforme definido nas normas regulamentares da Agência Reguladora competente ou em acordo com a concessionária;
- V - do produto de operações de crédito contratadas para custear investimentos destinados ao saneamento básico do Município;
- VI - de contribuições, subvenções e auxílios da Administração Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal;
- VII - de acordos, convênios, contratos e consórcios, recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos bilaterais entre o Município e instituições públicas e privadas;
- VIII - das remunerações oriundas de aplicações financeiras;
- IX - de doações, legados ou subvenções que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- X - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
- XI - recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO destinados a programas de Pagamento por Serviços Ambientais pelos Comitês de Bacias Hidrográficas;
- XII - outros recursos advindos de fundos, públicos ou privados, em âmbito municipal, estadual ou federal, com esta finalidade;
- XIII - recursos decorrentes de acordos, convênios ou outros instrumentos congêneres celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual ou de outros municípios;
- XIV - recursos oriundos de acordos judiciais ou extrajudiciais, de Termos de Ajustamentos de Conduta, multas ambientais e outros advindos de órgãos públicos destinados ao FMSAI;
- XV - convênios com ONG's (Organizações Não Governamentais), Consórcios, Cooperativas, Associações e outras entidades destinadas a fins ambientais;



Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º _____ 46 _____ FLS. _____ 020
1515 14 outubro 24
LEI N.º _____ POLONI - SP, _____ DE _____ DE 20 _____

XVI - recursos da cobrança pelo uso da água, destinados pelo Comitê de Bacia Hidrográfica, nos termos da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997; e

XVII - outros recursos e receitas eventuais que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSAI. Parágrafo único. Os recursos aludidos neste artigo obrigatoriamente deverão ser relacionados a saneamento básico, infraestrutura, drenagem e/ou regularização fundiária.

Art. 3º Os recursos do FMSAI podem ser utilizados como fonte ou garantia em operações de crédito, para financiamento dos investimentos necessários à universalização dos serviços de saneamento básico.

Art. 4º Constituem ativos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura (FMSAI):

I – disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;
II – direitos que porventura vierem a constituir;
III – bens móveis e imóveis que forem destinados ao FMSAI; e
IV – bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao FMSAI. Parágrafo único. Todos os valores recebidos pelo Município a título de outorga de concessão de serviços públicos de abastecimento de água ou de saneamento básico deverão ser depositados em sua integralidade no Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura (FMSAI).

Art. 5º Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da concessionária operadora dos serviços, os recursos que compõem o FMSAI serão aplicados obrigatoriamente na elaboração e execução de ações, programas e projetos específicos nas áreas de:

I - abastecimento de água;
II - esgotamento sanitário;
III - serviços ambientais;
IV - limpeza, despoluição e canalização de córregos;
V - intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;
VI - implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município, de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias, de áreas de esporte, de obras de paisagismo e de áreas de lazer;
VII - drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;
VIII - drenagem urbana e manejo de águas pluviais;
IX - desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do Fundo.

§ 1º Os recursos do FMSAI serão depositados em conta corrente específica e serão vinculados exclusivamente ao atendimento de suas finalidades.



Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º _____ 46 _____ FLS. _____ 021
LEI N.º _____ 1515 _____ 14 _____ outubro _____ 24
POLONI - SP, _____ DE _____ DE 20 _____

§ 2º O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte.

Art. 6º O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura terá contabilidade própria, que registrará todos os atos a ele pertinentes.

Art. 7º O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura será administrado pelo Sistema Municipal de Defesa Civil, instituído pelo Decreto 143/91, cujas atribuições são:

- I - executar as atividades operacionais, de assessoria, de coordenação e de secretaria do FMSAI e do Conselho Gestor;
- II - executar as funções de apoio técnico e administrativo;
- III - elaborar a proposta do plano de aplicação de recursos financeiros a ser apreciada e aprovada pelo Conselho Gestor;
- IV - dar publicidade às decisões, pareceres, manifestações e análises dos programas e projetos apoiados pelo Fundo.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Defesa Civil deverá receber capacitação e recursos adequados para cumprir suas funções de forma eficiente. Se necessário, o Poder Executivo poderá criar uma unidade específica para a gestão do Fundo.

Art. 8º Fica criado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, de caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo.

Art. 9º Compete ao Conselho Gestor:

- I - aprovar anualmente o plano de aplicação de recursos do Fundo, com observância das diretrizes e prioridades estabelecidas nesta lei, e de acordo com o previsto no Plano Municipal de Saneamento;
- II - aprovar as contas anuais do Fundo;
- III - estabelecer normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo;
- IV - aprovar seu Regimento Interno;
- V - dirimir eventuais dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao Fundo nas matérias de sua competência;
- VI - dar total transparência a suas manifestações e deliberações, em meios eletrônicos de acesso público.

§ 1º O Conselho Gestor deverá publicar trimestralmente, em meio eletrônico de acesso público, relatórios financeiros detalhados e de execução dos projetos financiados pelo FMSAI, assegurando a transparência e a prestação de contas.

§ 2º O Conselho Gestor elaborará e aprovará um Plano Estratégico de Aplicação dos Recursos do FMSAI, que definirá prioridades, metas e cronograma para a execução dos projetos e ações financiados pelo fundo.



Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º _____ 46 _____ FLS. _____ 022 _____
1515 14 outubro 24
LEI N.º _____ POLONI - SP, _____ DE _____ DE 20 _____

Art. 10 O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

- I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento e/ou órgão correlato;
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e/ou órgão correlato;
- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação e/ou órgão correlato;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e/ou órgão correlato;
- V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e/ou órgão correlato;
- VI - 01 (um) representante da Concessionária prestadora dos serviços de saneamento básico e/ou órgão correlato;
- VII - 01 (um) representante de ONG ou associação comunitária com atuação relevante na área ambiental.

§ 1º O Representante do Sistema Municipal de Defesa Civil será o Presidente do Conselho Gestor, cabendo a Vice-Presidência ao Representante da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º Os representantes serão nomeados em Ata de Instalação do Conselho Gestor.

§ 3º Os membros do Conselho Gestor previstos nos incisos do "caput" deste artigo deverão indicar um conselheiro suplente, que comparecerá às reuniões do Conselho Gestor nas ausências do titular.

§ 4º A organização, funcionamento e competência do Conselho Gestor do FMSAI deverão constar de seu Regimento Interno, instituído e aprovado por meio de Portaria do Chefe do Executivo.

§ 5º A participação no Conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

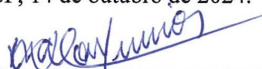
§ 6º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

Art. 11 Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais e suplementá-los, se necessário, até o limite das receitas do Fundo.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Esta Lei será revista a cada dois anos, com o objetivo de avaliar sua eficácia e adequação às necessidades do município, podendo ser ajustada conforme necessário para melhorar sua implementação.

POLONI-SP, 14 de outubro de 2024.


WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Prefeito Municipal de Poloni



Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º _____ 46 _____ FLS. _____ 023
1516 14 outubro 24
LEI N.º _____ POLONI - SP, DE _____ DE 20 _____

*"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
POLONI - SP, PARA O EXERCÍCIO DE 2025"*

WALDENOR MONTANARI JUNIOR, Prefeito do Município de Poloni, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Poloni, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de Poloni, Estado de São Paulo, abrangendo a Administração, seus fundos e órgãos, para o exercício financeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 35.700.000,00 (trinta e cinco milhões e setecentos mil reais), discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

ART 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	3.634.000,00
Receitas de Contribuições	220.000,00
Receita Patrimonial	297.000,00
Receita de Serviços	10.000,00
Transferências Correntes	37.026.000,00
Outras Receitas Correntes	65.000,00
Deduções da Receita Corrente	-5.712.000,00
Sub Total - Receitas Correntes	35.540.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	60.000,00
Transferências de Capital	100.000,00
Sub Total - Receitas de Capital	160.000,00

RECEITA TOTAL 35.700.000,00



LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º _____ 46 _____ FLS. _____ 024

1516 14 outubro 24

LEI N.º _____ POLONI - SP, _____ DE _____ DE 20 _____

b - Realizar abertura de créditos por conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I, da Lei 4.320/64;



Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º	46	FLS.	025
1516	14	outubro	24
LEI N.º	POLONI - SP,	DE	DE 20

c - Suplementar automaticamente as respectivas dotações utilizando os valores recebidos através de convênios e destinados especificamente a essas despesas;

d - Proceder à transposição total ou parcial de recursos dentro de uma mesma categoria de programação contábil nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal;

e - Abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos recebidas e não previstas na elaboração do orçamento corrente ou de fontes específicas, cujo recebimento no exercício tenham excedido sua previsão anual de arrecadação;

f - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulados mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício na forma do Artigo 43, da Lei 4.320/64;

g - Subvencionar entidades sociais filantrópicas.

h - Efetuar remanejamentos de recursos orçamentários, até o limite de vinte por cento (20%), entende-se por remanejamento a movimentação de recursos entre elementos de despesa de uma determinada ação de um mesmo programa.

i - Fica alterado o PPA e LDO com base no orçamento vigente para o referido exercício.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro (01) de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Poloni – SP, 14 de outubro de 2024.


WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Prefeito Municipal

**ATOS OFICIAIS****CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI**

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS DEMAIS COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024
PROCESSO Nº 49/2024**

O município de Poloni/SP, através de seu Prefeito Municipal, em razão da rescisão da Ata de Registro de Preços da registrada ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora dos itens 13, 27, 38, 42, 56, 67, 68, 79, 86, 145, 163, 172, 174, 242, 248, 276, 283 e 291, devido ao descumprimento de prazos, torna público e **CONVOCA** as empresas classificadas em segundo lugar conforme segue:

ITENS	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 03.652.030/0001-70	Valor Unit ofertado
13	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO DE USO ORAL FRASCO GOTEJADOR 30ML	R\$ 2,699
56	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO GOTAS 20ML	R\$ 2,229
67	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 500MG + 400UI COMPRIMIDO	R\$ 0,069
283	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	R\$ 0,169

ITENS	R.AP. APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 06.968.107/0001-04	Valor Unit ofertado
27	AMBROXOL 7,5MG/ML GOTAS FRASCO GOTEJADOR 50ML	R\$ 4,06
172	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	R\$ 0,035

ITENS	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ 02.816.696/0001-54	Valor Unit ofertado
38	ANLODIPINO, BESILATO 5MG COMPRIMIDO	R\$ 0,025

ITENS	SIRIO PHARMA LTDA CNPJ 31.495.759/0001-16	Valor Unit ofertado
42	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	R\$ 0,73

ITENS	M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ 33.315.644/0001-28	Valor Unit ofertado
68	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG COMPRIMIDO	R\$ 0,055

ITENS	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0004-93	Valor Unit ofertado
145	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,0299

ITENS	MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA CNPJ: 17.700.763/0007-33	Valor Unit ofertado
163	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA 5ML	R\$ 0,648

Fone: (17) 3819-9900Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI**

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



ITENS	ILG COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.657.155/0001-02	Valor Unit ofertado
172	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 0,173

ITENS	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.228.076/0001-74	Valor Unit ofertado
242	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AQMPOLA 4ML	R\$ 2,7899

ITENS	JT MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 51.892.897/0001-46	Valor Unit ofertado
248	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA DURA - BLISTER	R\$ 0,0563

ITENS	PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 46.709.597/0001-49	Valor Unit ofertado
276	SECNIDAZOL 1.000MG COMPRIMIDO	R\$ 0,71

ITENS	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA CNPJ: 09.315.996/0001-07	Valor Unit ofertado
291	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AQMPOLA 4ML	R\$ 0,2124

Convocamos os Licitante remanescente na ordem de classificação do item mencionado acima, para manifestar interesse em até 24 (vinte e quatro) horas, em conformidade com a Ata de Sessão do Pregão Eletrônico 15/2024, que tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e produtos farmacêuticos, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência – anexo I deste Edital.**

As empresas que aceitarem assumir o item convocado, deverão enviar no e-mail licitapoloni@gmail.com, toda documentação fiscal e trabalhista exigida no Edital do presente Pregão e proposta do item convocado.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo licitante remanescente, inclusive quanto aos preços, conforme art. 63º, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

Publique-se e dê ciência aos licitantes remanescentes.

Poloni/SP, 30 de setembro de 2024.

Waldenor Montanari Junior
Prefeito Municipal

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**

**PORTARIAS****PORTARIA FERIAS**

Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º 055 FLS. 020

PORTARIA Nº 4.081, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.024.

WALDENOR MONTANARI JUNIOR, Prefeito
Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, etc...

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
resolve baixar a seguinte Portaria:-

Fica concedido as férias regulamentares ao
funcionário abaixo relacionado:

TATIANE VIEIRA DOS SANTOS

Período Aquisitivo: 01/02/23 a 31/01/24

Período Compreendido: 09/10/24 a 18/10/24

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

POLONI-SP., 09 DE OUTUBRO DE 2.024.

WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Prefeito Municipal

**PORTARIA FERIAS**

Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º 055 FLS. 021

PORTARIA Nº 4.082, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.024.

WALDENOR MONTANARI JUNIOR, Prefeito
Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, etc...

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
resolve baixar a seguinte Portaria:-

Fica concedido as férias regulamentares ao
funcionário abaixo relacionado:

PATRICIA ROSA FERNANDES

Período Aquisitivo: 01/06/23 a 31/05/24

Período Compreendido: 10/10/24 a 24/10/24

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

POLONI-SP., 10 DE OUTUBRO DE 2.024.


WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Prefeito Municipal



CONCEDE A PEDIDO, RETORNO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL CONCURSADA, SRA. ANGELA STELA STABELINI LOURENÇON RODRIGUES



Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º 055 FLS. 022

PORTARIA Nº 4.083, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.024.

WALDENOR MONTANARI JUNIOR, Prefeito Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, etc...

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve baixar a seguinte Portaria:-

Concede a pedido, retorno de Licença não Remunerada a funcionária Municipal concursada, Sra. **Angela Stela Stabelini Lourençon Rodrigues**, CPF: 133.501.488-83, lotada no cargo de **PROFESSOR**, para retomar suas atividades a partir de 10 de outubro de 2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POLONI-SP, 10 DE OUTUBRO DE 2.024.

WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Prefeito Municipal

**PORTARIA FERIAS**

Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º 055 FLS. 023

PORTARIA Nº 4.084, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.024.

WALDENOR MONTANARI JUNIOR, Prefeito
Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, etc...

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
resolve baixar a seguinte Portaria:-

Fica concedido as férias regulamentares aos
funcionários abaixo relacionados:

CRISTIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Período Aquisitivo: 20/05/23 a 19/05/24

Período Compreendido: 14/10/24 a 28/10/24

SUELEN CRISTINA ROSSI ANTUNES

Período Aquisitivo: 01/12/22 a 30/11/23

Período Compreendido: 14/10/24 a 18/10/24

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

POLONI-SP., 14 DE OUTUBRO DE 2.024.


WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Prefeito Municipal

**PORTARIA FERIAS**

Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º 055 FLS. 024

PORTARIA Nº 4.085, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.024.

WALDENOR MONTANARI JUNIOR, Prefeito
Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, etc...

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
resolve baixar a seguinte Portaria:-

Fica concedido as férias regulamentares ao
funcionário abaixo relacionado:

LILIAN CLAUDIA BALESTRA ESCANFERLA

Período Aquisitivo: 03/06/23 a 02/06/24

Período Compreendido: 16/10/24 a 25/10/24

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

POLONI-SP., 16 DE OUTUBRO DE 2.024.


WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Prefeito Municipal